



Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

Proc: 1068/2019

Fl.: 50

Resp.: Laura

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 057/2019/PMC**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**



**SEMOSP**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**SENHORES LICITANTES DEDIQUEM O MÁXIMO DE ATENÇÃO AS REGRAS ESPECIFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TECNICA).**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 3345 – 2353.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019/PMC**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.PREÂMBULO:**

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondonia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e de sua Pregoeira, designado por intermédio do **Decreto Municipal nº 012/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 057/2019/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital.

1.1.1. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, conforme abaixo:

**DA SESSÃO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 02 de dezembro 2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12 de dezembro 2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 12 de dezembro de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 12 de dezembro de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 12 de dezembro 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeira (a) aos licitantes;

**1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**



## 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 1068/2019/SEMOSP**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2.0 DO OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO NOVA.

**OBSERVAR: EM SE TRATANDO DE OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS, NÃO SERÁ ACEITOS E SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO O OBJETO OFERTADO QUE NÃO ATENDA A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS OU QUE APRESENTE-SE COM ESPECIFICAÇÕES INFERIORES AO QUE FOI SOLICITADO NO TERMO DE REFERENCIA.**

**No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA E DO MODELO do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação.**

•Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (**setor de compras da SEMOSP**) não cabendo assim qualquer responsabilidade a Pregoeira e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

•**DO TIPO DA LICITAÇÃO:** OPTAMOS POR FAZER O PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO VISTO SE TRATAR DE EQUIPAMENTO CUJA INVIABILIDADE DE SEPARAÇÃO/DIVISÃO, PORÉM PRESERVANDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DISPOSTO NO ART. 44, DA LEI Nº 123/2006.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO II** deste Edital, prevalecerão às últimas;

**2.2. DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:** Conforme estabelecido no Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

**2.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme estabelecido no Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

**2.4. DO RECEBIMENTO:** executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 (conforme o caso).

2.4.1. Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso)

2.4.2. Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso)

2.4.3. O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

2.4.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso)

2.4.5. **PROVISORIAMENTE**: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º; (conforme o caso)

2.4.6. **DEFINITIVAMENTE**: Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, “b” e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

### **3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS – QUANTO AO REPRESENTANTE.**

#### **3.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:**

3.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

#### **3.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FISICA:**

3.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

*“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”*

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

3.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser **pelo telefone: (69) 3345-2353, ou protocolado junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. tamoios, nº4031 - Centro – Cabixi – Rondônia. CEP: 76.994.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e/ou pelo email [cpl\\_Cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_Cabixi@hotmail.com) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de**



impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, e enviado/anexado no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

3.3.3 Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.3.4. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, que somente poderá ser feito por meio eletrônico, através do Email: [cpl.Cabixi@hotmail.com](mailto:cpl.Cabixi@hotmail.com)

3.3.5. Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores do Setor de licitações, bem como a Pregoeira), se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonômia, no momento da licitação.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste **edital** e seus anexos;

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**4.2. A ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).**

**4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja**



**finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.**

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

I Para o Microempreendedor Individual – MEI:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	365,30

II Para as demais empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.5.3. As que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (**Município de Cabixi**), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. As declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (*artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93*);

**“SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

**4.5.4.1.** Não serão habilitadas as licitantes que possuem registro impeditivo de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), nos termos do item **12.6.1**, alíneas “a” e “b” deste edital.

**4.5.5.** As proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.5.6.** Os proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.5.7.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.5.8.** As empresa e/ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**4.5.9.** As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo **incompatível** com o objeto desta licitação;

**4.6.** A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**

**5.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**5.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**5.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 4.4.



5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

6.8.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

6.8.2. A regra disposta no item 6.8.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 6.8.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**6.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

6.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo II DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

6.12. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.13. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.13.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;



6.14. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**6.15. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**

6.15.1. Preço total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II DO EDITAL**;

6.15.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.15.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo II DO EDITAL**, incluindo marca (se for exigido no, **item 6.18**), modelo (se for exigido no, **item 6.18**) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO (tudo conforme exigido no **item 6.18**).

**6.15.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)**

**6.15.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de **entrega** sob pena de desclassificação.**

6.16. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.17. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

**6.17.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.**

**6.18. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.**

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o **edital**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro(a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que **dispõe o edital**, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes **na proposta inicial cadastrada no sistema.**

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.8. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.



8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **8.13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.13.1.** Nos termos do Artigo 44 da Lei 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (declarantes).

**8.13.1.1.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço (Artigo 44, § 2º, da Lei 123/2006).

**a)** O disposto no item 8.13.1, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**b)** ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá (convocação automática/sistema) apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**c)** Se nenhuma das licitantes convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

## **9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante não aceitará e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do [Quadro Estimativo de preços elaborado e de responsabilidade da Secretaria solicitante](#).



9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO TOTAL POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**10.1.1.1 Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.**

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro(a)** poderá fixar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;



10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.**

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA LICITANTE DE MENOR LANCES**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital.

## **PROPOSTA**

**11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:**

**11.4.1. Indicação do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência.**

**11.4.2 - É obrigatório, sob pena de desclassificação, a indicação da MARCA e do MODELO, para o item OFERTADO/VENCIDO, conforme proposta inicial.**

**11.4.2.1. É obrigatório anexar a proposta os “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do item ofertado/vencido, redigidos em Língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo e que permita e facilite a avaliação do item.**

11.4.3. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. **Preço unitário e total do lote**, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Modelo de Carta Proposta – Anexo II do presente edital;



11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso)**, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Cabixi, na condição de comprador e/ou contratante final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **11.7.1 - DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.7.1.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances, a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva, juntamente com a documentação habilitatória (itens 12.4, 12.5 e 12.6 do edital) , compactados em arquivo único (.zip, rar, etc) sob pena de desclassificação.**

**11.7.1.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: cpl\_Cabixi@hotmail.com.**

11.8.1 - O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, **desde que**, dentro do prazo concedido para o envio pelo HABILITANET ou por e-mail **(02 HORAS)**, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

**11.9 Poderão os licitantes optar por entregar diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Cabixi, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, a documentação exigida pelo edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.**

**11.10. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O**

**não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.**

11.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 3 dias úteis, acarretará a desclassificação.

**11.12.1 - O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO E/OU ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, CASO ELE ENVIE ERRADO APÓS O HORÁRIO CONCEDIDO PARA O ENVIO.**

11.13. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, o prazo não será prorrogado.

**11.14. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**

**11.15. O original da proposta de preços, contendo as exigências do edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos no setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, sito a Av. Tamoios, nº 4031 - Bairro Centro – Cabixi – Rondônia. CEP: 76.994.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).**

11.15.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2019/PMC</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS

ENVELOPE II– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2019/PMC</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS

**11.15.1.1. Caso a empresa envie a documentação original via “CORREIOS”, deverá anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.**

**11.15.1.2. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.**



**11.15.1.3. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), para suprir a condição do item 11.15, somente quando todos (sem exceção) os documentos, inclusive as propostas e declarações, forem autenticados digitalmente, obrigatoriamente comprovados com o selo de autenticação digital com a declaração de serviço de autenticação digital em anexo.**

11.15.2. A proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório devem ser apresentadas em envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao Pregoeira, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.15.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (**envelope I**) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.15.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.15.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no **CHAT MENSAGENS**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.15.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo: **“ INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI, NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CIENTES DE QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS E/OU FALHAS NOS DOCUMENTOS E/OU A FALTA DELES”**.

12.1. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 3 dias úteis, acarretará a desclassificação.

**12.2. É DE PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

## **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

### **12.3. DO CREDENCIAMENTO**

**12.3.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi.

**12.3.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada)** emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;**

**c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;**

**d) Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de **“certidão positiva com efeito de negativo”**, **diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;**

**e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT;** relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

12.4.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 30 (trinta) dias corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.4.2. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;

12.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**12.4.3.2. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o**



vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro responsável pelo certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

## 12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 12.5.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

**a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (**Anexo IV**);

**b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal**, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (**Anexo V**);

**c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).

**d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);**

**e) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.**

**f) As licitantes que se enquadram na condição de ME, EPP, MEI ou EIRELI, devem apresentar a declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, para fazer valer o direito de preferência (anexo VI).**

**g) Declaração de inexistência de servidor público da ativa**, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...), conforme modelo (anexo VII) deste edital.

#### **12.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**b)** A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.

#### **12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 60 (sessenta) dias** caso não conste o prazo de validade.

**12.6.1. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

**a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

## **12.6.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - ATENDENDO AS NORMAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS**

**12.6.2.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

**I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;**

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

**II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

**III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))**

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**b.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**b.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**b.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**

12.7. Nenhum dos documentos de habilitação e proposta poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.1. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.2. O envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.3. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

### **13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

### **14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

14.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 minutos, 15 minutos ou 1 hora**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação **www.licitanet.com.br**.



16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

## 17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos necessários para aquisição são provenientes do seguinte orçamento/programa:

### **SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 315/2019**

PROJETO/ATIVIDADE: 1.020- Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários – Contrapartida:

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

## 18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

18.1.1 – Quando se tratar de entrega total e imediata (dentro de no máximo 30 dias), o termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

18.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;



18.4.1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

18.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**19 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido nos itens 7, 8 e 9 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

## **20 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

20.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

**21 – DA GARANTIA TÉCNICA- Conforme estabelecido no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

**23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme estabelecido no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

## **24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1.Á CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

**a)**No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

**b)**Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

**c)**No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**d)**Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

**e)**Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**f)**Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III.**Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

**a)**Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

**b)**Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**c)**Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

**IV.**Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V.**Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

**24.2.**A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**24.3.**A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**24.4.**Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**24.5.**Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**24.6.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**24.7.** Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

**24.8.** Os procedimentos a serem adotados, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**25.2.** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

**25.3.** A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**25.4.** As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pela Pregoeira responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**25.5.** A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

**25.5.1.** **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**25.5.2.** **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**25.5.3.** Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

**25.6.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**25.6.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

**25.6.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.8 É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.9. Em casos excepcionais, o Pregoeiro(a) poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

25.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.13. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.14. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.15. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.15.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO II (CARTA PROPOSTA).

25.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.

25.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3345-2353.

## **26 - ANEXOS**

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência;
<b>ANEXO II</b>	Carta Proposta de Preços (modelo);
<b>ANEXO III</b>	Dados do Representante Legal (modelo);
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);

- ANEXO V** Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trab. do Menor;  
**ANEXO VI** Declaração de ME/EPP (modelo).  
**ANEXO VII** Declaração de inexistência de servidor público no quadro da empresa funcional  
**ANEXO VIII** Minuta de Contrato (se for o caso).

## 27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cabixi - RO, 27 de novembro de 2019.**

**Laureci Terezinha dos Santos**  
**Pregoeira Oficial**  
**Dec. nº 012/2019**

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, visando à aquisição de 01 (uma) SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO NOVA.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

A SEMIRREBOQUE visa atender a demanda da administração no transporte de máquinas pesadas.

Considerando que a frota de veículos/equipamentos deste município não é suficiente para atender nossos trabalhos, haja vista que a prancha que o Município dispõe encontra-se desgastada devido ao tempo de uso, pois a mesma tem mais de 20 anos de uso.

Aquisição do Equipamento faz necessário para o transporte de máquinas pesadas, quando as mesmas estiverem em execução das atividades deste Município, serviços essenciais pela Secretaria de Obras nos trabalhos realizados em manutenção pontes, estradas não pavimentadas pertencentes, entre outros, a fim de atender cada vez melhor a população de Cabixi.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Und.	Quant.	Especificação
01	Und	01	<p>Semireboque nova (carreta) prancha carrega tudo reta especificações técnicas: ano vigente, suspensão traseira 02 (dois) eixos; carga 25 (vinte e cinco) toneladas; largura mínima 03 (três) mts; assoalho em madeira de lei, com espessura de 50 (cinquenta) mm; 09 (nove) pneus completos; para choque conforme resolução do Contran. Freios a ar comprimido; adesivos retro refletivos segundo resolução do Contran; placa traseira advertência; rampa hidráulica suporte para estepe; instalação elétrica conforme normas do CNT; argolas (ganchos) laterais para amarração da carga; pescoço para acoplamento; caixa ferramentas; pés de apoio com regulagem altura.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.</p> <p>Com frete incluso o frete até a cidade de Cabixi/RO.</p> <p><b>Foto ilustrativa;</b></p> 

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

PROJETO/ATIVIDADE: 1.020- Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

Proc: 1068/2019

Fl.: 80

Resp.: Laura

PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários – Contrapartida:

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

## **5 - DO PRODUTO**

**5.1. O equipamento deverá ser de primeiro uso (novo), com pneus NOVOS, não poderão ser remoldados, recondicionados e nem recapados.**

5.2. A empresa deverá apresentar/fornecer

01 (um) manual de operação e de manutenção básica, em português;

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, em português;

**01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em português;**

Todos os documentos deverão ser apresentados no envelope de proposta de preços e estar redigidos em língua portuguesa impreterivelmente, com pena de desclassificação;

## **6 - DO VALOR DA AQUISIÇÃO:**

6.1. O valor máximo da aquisição está orçado em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho do Convênio N°. 043/2019/FITHA. (cópia anexa).

## **7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

7.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30(Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Especial desta Prefeitura Municipal de Cabixi e/ou nota de fornecimento, emitida pelo Gabinete do Prefeito, a qual será encaminhada à empresa por meio de e-mail;

7.2. Local de entrega:

Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, na garagem da mesma, situada na Av. Tamoios 4887, CEP: 76.994.00, sendo que a entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Prefeitura responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

## **8 - DO RECEBIMENTO:**

8.1. A Prefeitura Municipal receberá provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), o equipamento deverá ser entregue na garagem da secretaria de obras, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento

com as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

8.2. Sendo que a Comissão de Recebimento receberá definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com empenho. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

9.1. A Prefeitura Municipal de Cabixi/RO efetuará o pagamento após disponibilidade financeira do **Convênio nº. 043/2019/FITHA**, e do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura **Eletrônica discriminativa constando o número do Convênio no corpo da nota de acordo com o Art. 30 da Instrução Normativa STN nº. 01, de 15 de Janeiro de 1997**), estas deverão ser aceitas e atestadas pela comissão de recebimento e devem estar acompanhada do Termo de Recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente, na Agência Bancária que a CONTRATADA informar para tal, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos equipamentos e máquina objeto deste Termo.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (conforme Portaria Conjunta nº. 1.751 de 2/10/2014).
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

## **10 - GARANTIA TÉCNICA E OUTROS:**

### ***Garantia técnica***

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: mínima de 01 (um) ano, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo no mínimo 01 (uma) empresa localizada na cidade de Vilhena/RO. **As despesas com deslocamento e hospedagem para assistência técnica correrão por conta da contratada.**

### ***Entrega técnica***

Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão e ou instituição, por técnico especializado, para transmitir informações



técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

### ***Assistência técnica***

Declaração de que a assistência técnica será prestada com prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Deverá o proponente indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica, deverá ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados na fábrica e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado. O designado deverá ser autorizado de fábrica, comprovando através do site do fabricante e ou através de declaração com firma reconhecida do fabricante reconhecendo a designada como autorizada a prestar serviços de assistência técnica; Reservando ainda ao contratante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

### **11 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:**

11.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

11.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento caso venha apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura de Cabixi, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias;

11.3. Efetuar as trocas de peças/acessórios somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do implemento.

11.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o implemento caso venha apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas pelo fabricante, durante a vigência da garantia;

11.5. Entregar o material no prazo conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da nota de empenho; com os manuais de manutenção e de garantia;

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;

11.8. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;



11.9. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço de entrega e instalação do equipamento, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente aquisição;

11.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do equipamento, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

11.11 A CONTRATADA deverá no ato da emissão da nota fiscal colocar no corpo da NOTA FISCAL de forma clara o número do Convênio de acordo com o Art. 30 da Instrução Normativa STN nº. 01, de 15 de Janeiro de 1997.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Notificar a empresa FORNECEDORA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento e instalação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2. Efetuar o pagamento devido à empresa FORNECEDORA, nas condições estabelecidas neste termo.

12.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

12.4. Emitir Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;

12.5 Permitir ao pessoal da empresa FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observada às normas de segurança.

12.6. Aplicar as penalidades, quando cabível.

## **13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

13.1. Havendo inadimplemento do fornecimento dos Equipamentos, a empresa estará sujeito às penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 8.866/93 e alterações, sanções estas que serão previstas em edital.

## **14 - UNIDADE FISCALIZADORA:**

14.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na responsabilidade do secretario de Obras.



Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

Proc: 1068/2019

Fl.: 84

Resp.: Laura

Cabixi/RO, 19 de Novembro de 2019.

Elaborado por:

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO**  
**A/C DA PREGOEIRA: LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS**  
 AV. TAMOIOS 4031  
 MUNICÍPIO DE CABIXI/RO  
 ELEFONE: (0XX) 69-3345-2353 - CEP 76.994.000

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2019/PMC** - em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO NOVA.  
 Conforme descrições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Semireboque nova (carreta) prancha carrega tudo reta especificações técnicas: ano vigente, suspensão traseira 02 (dois) eixos; carga 25 (vinte e cinco) toneladas; largura mínima 03 (três) mts; assoalho em madeira de lei, com espessura de 50 (cinquenta) mm; 09 (nove) pneus completos; para choque conforme resolução do Contran. Freios a ar comprimido; adesivos retro refletivos segundo resolução do Contran; placa traseira advertência; rampa hidráulica suporte para estepe; instalação elétrica conforme normas do CNT; argolas (ganchos) laterais para amarração da carga; pescoço para acoplamento; caixa ferramentas; pés de apoio com regulagem altura. Garantia mínima de 01 (um) ano, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Com frete incluso o frete até a cidade de Cabixi/RO.	UND	01			
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (conforme disposições legais);**

**DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA: Concordamos com aqueles estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.**

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em referencia, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo Município de Cabixi - Rondônia, através da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município (PGM), para à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

.....  
NOME DA EMPRESA

.....  
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA  
Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO III**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**

**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019/PMC**

A ..... apresenta, a seguir, os dados de  
(Nome completo da empresa)  
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:RG:CIC:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C.G.C. Nº FONE:, E-MAIL**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

**Rua/Av.:N.º:**

**Município:Estado:CEP.:**

**Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**  
**Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;**  
**Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.**

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019/PMC**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Número da RG do Representante Legal da Licitante**

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”**

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019/PMC**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019/PMC**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação complementar.

**NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019/PMC**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro societário/funcional servidor público da ativa de nenhuma das esferas, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI**  
**RO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2019**  
**CONTRATO Nº XXX/2019**

O Município de Cabixi - RO, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4031 - Cabixi - RO, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Silvenio Antonio de Almeida, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua: Tupã, 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 168/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Do Amparo Legal:**

Cláusula Primeira – O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no processo administrativo nº 1068/2019, bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 057/2019, e pelo Decreto Federal nº 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93.

**Do Objeto:**

Cláusula Segunda – O objeto da presente licitação é a aquisição de:

item	Especificação técnicas	Und	Quant
1	Semireboque nova (carreta) prancha carrega tudo reta especificações técnicas: ano vigente, suspensão traseira 02 (dois) eixos; carga 25 (vinte e cinco) toneladas; largura mínima 03 (três) mts; assoalho em madeira de lei, com espessura de 50 (cinquenta) mm; 09 (nove) pneus completos; para choque conforme resolução do Contran. Freios a ar comprimido; adesivos retro refletivos segundo resolução do Contran; placa traseira advertência; rampa hidráulica suporte para estepe; instalação elétrica conforme normas do CNT; argolas (ganchos) laterais para amarração da carga; pescoço para acoplamento; caixa ferramentas; pés de apoio com regulagem altura. Garantia mínima de 01 (um) ano, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Com frete incluso o frete até a cidade de Cabixi/RO.	Und.	01

**Do Regime de Execução**

Cláusula Terceira – O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

**Do Preço, Das Condições de Pagamento e Reajustamento**

Clausula Quarta – A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será realizado em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho do Convênio N°. 043/2019/FITHA.

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o § 1º desta cláusula.

§ 3º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste contrato.

§ 4º. Os preços propostos são irremovíveis com base no texto do art. 5º do decreto 1054/94.

**Dos Prazos e Execução do Contrato**

Clausula Quinta – O presente contrato terá validade e será executado durante o período de garantia do equipamento fornecido pelo fabricante ou de no mínimo de 01 (um) ano se não especificado pelo fabricante.

§ 1º. A empresa vencedora se comprometerá a entregar o equipamento na sede desta Prefeitura Municipal, até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Especial desta Prefeitura Municipal de Cabixi e/ou nota de fornecimento, emitida pelo Gabinete do Prefeito, a qual será encaminhada à empresa por meio de e-mail;

§ 2º. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, na garagem da mesma, situada na Avenida Tamoios nº 4887, CEP: 76.994.000, sendo que a entrega devera se feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:00H às 13:00H. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Prefeitura responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

§ 3º. Por ocasião da entrega do objeto, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pelo Município, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas.

§ 4º. A Prefeitura Municipal recebera provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), o equipamento entregue na garagem desta municipalidade, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação da Ordem de Compra em até 03 (três) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações

do material de acordo com a OCS. A administração rejeitara, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

### **Dotação Orçamentária**

Clausula Sexta – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

### **0303 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROJETO/ATIVIDADE: 1.020- Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários – Contrapartida:

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

### **Do Direito e Responsabilidade das Partes**

Clausula Sétima – A Contratante se obriga a:

Parágrafo 1º- Notificar a empresa FORNECEDORA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento e instalação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo 2º- Efetuar o pagamento devido à empresa FORNECEDORA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Parágrafo 3º- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

Parágrafo 4º- Emitir Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;

Parágrafo 5º- Permitir ao pessoal da empresa FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observada às normas de segurança.

Clausula Oitava – A Contratada se obriga a:

Parágrafo 1º - Atender com a máxima diligência possível as requisições de fornecimento, no todo ou em parte;

Parágrafo 2º - Entregar o material no prazo conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da Nota de Empenho;

Parágrafo 3º - Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;

Parágrafo 4° - Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;

Parágrafo 5° - Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;

Parágrafo 6° - Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço de entrega e instalação do equipamento, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente aquisição;

Parágrafo 7° - Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do equipamento, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

#### **Das Penalidade e Multas**

Clausula Nona – A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

Parágrafo 1°: Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo 2°: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Da Alteração**

Clausula Décima – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**Da Rescisão**

Clausula Décima Primeira – A Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo 1º- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo 2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60(sessenta) dias, a Contratante executará a cobrança judicial.

Clausula Décima Segunda – A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 1º- Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.

Parágrafo 2º- O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo 3º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 4º - A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo 5º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Da Fiscalização**

Clausula Décima Terceira – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

#### **Da Cessão ou Transferência**

Clausula Décima Quarta – O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

#### **Dos Tributos e das Despesas**

Clausula Décima Quinta – A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Cabixi, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

#### **Do Foro**

Clausula Décima Sexta – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, excluído qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Cabixi-RO, XX de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº:

Assessor Jurídico